



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2024/PMVV/ES, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. Este Processo Seletivo Público terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- 1.6. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Município de Vila Velha/ES.
- 1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.
- 1.8. O conteúdo programático para todos os cargos está disponível no **ANEXO III**.
- 1.9. Os candidatos aprovados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, conforme Lei Municipal nº 5.424, de 06 de junho de 2013.
- 1.10. Os cargos, requisitos, jornada de trabalho, quantitativo de vagas e salários são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.11. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
- 1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para a contratação nos cargos de se trata este edital, cumulativamente, são os seguintes:

- a) nacionalidade brasileira; estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.545/2015;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) regularidade com as obrigações militares e eleitorais;



- d) nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- f) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- h) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.2.1. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

a) residir em um dos bairros da região em que for atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;

b) concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será ofertado pelo IBADE aos candidatos aprovados na primeira etapa deste processo, em quantitativo estabelecido pelo item 12 deste edital.

2.2.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela **VAGA que corresponde a REGIÃO** que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

2.2.1.2. De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na região em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.

2.2.1.3. A Prefeitura de Vila Velha/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.

2.2.1.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público, caso não comprove residir na região para a qual prestou o Processo Seletivo Público.

2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas, de acordo com a região de residência.

2.2.1.6. As **VAGAS/REGIÃO** são as constantes no Quadro de Vagas - **ANEXO I**.

2.3. DOS EXAMES/LAUDOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PARA O ADMISSIONAL:

- a) Hemograma Completo;
- b) VDRL;
- c) Glicose;
- d) Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- e) RX Coluna CERVICAL (AP/PERFIL) com laudo;
- f) RX Lombo Sacra com laudo;
- g) RX Tórax com laudo;
- h) ECG com laudo;
- i) Laudo Psiquiátrico por especialista
- j) Laudo cardiológico Clínico (a Partir dos 40 anos).

2.3.1. Outros exames/laudos poderão ser solicitados no momento da convocação para contratação ou para aferição de diagnóstico, neste último, conforme entendimento do avaliador.

2.4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados na via original e entregues CÓPIA SIMPLES e LEGÍVEL na Secretaria Municipal de Saúde, no Núcleo de Recursos Humanos, situado



na Rua Castelo Branco, nº 1803, sala 212 - Centro - Vila Velha - ES no momento da convocação, conforme descrição nos itens e subitens abaixo.

2.4.1 – O candidato, no momento da convocação, deverá autuar processo eletrônico no endereço eletrônico www.vilavelha.es.gov.br, com os documentos descritos nos itens e subitens abaixo, que deverão ser obrigatoriamente digitalizados no formato PDF, preservando sua forma e conteúdo.

2.4.1.1. O CANDIDATO QUE NÃO AUTUAR O PROCESSO ELETRÔNICO NO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO E NÃO COMPROVAR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, NÃO TENDO RECLASSIFICAÇÃO.

a) Documento de identidade com foto;

a1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

b) CPF;

c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponibilizado no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;

d) 02 (duas) fotos 3x4 recente (original);

e) Título de Eleitor (cópia simples);

f) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia simples);

g) Carteira de Trabalho - página com foto e página com identificação (cópia simples);

h) PIS/PASEP (cópia simples);

i) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples);

j) Certidão de nascimento dos filhos - até 21 anos para efeitos de desconto de Imposto de Renda ou, quando universitário, até 24 anos (cópia simples);

k) Certificado de Reservista - para servidores do sexo masculino (cópia simples);

l) Comprovante de residência (cópia autenticada em cartório);

m) Qualificação Cadastral – e-social (emitido pelo site <http://consultacadastral.inss.gov.br>, com) com a confirmação que os dados estão corretos;

n) Nada consta de registro de antecedentes criminais (original);

o) Cópia da carteira de vacinação atualizada;

p) Certidões Negativas Estaduais Cível (1ª e 2ª instância) e Criminal (1ª e 2ª instância) disponível no site <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>;

q) CPF dos dependentes;

r) DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE, de acordo com requisito(s) do cargo pleiteado.

r1) Certidão de Conclusão do Curso, Declaração e Histórico Escolar deverão conter obrigatoriamente a data da colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;

r2) O prazo de validade da Certidão será de 01 (um) ano e Declaração 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição;

Requisito/Escolaridade	Documentos
------------------------	------------



Ensino Médio.	<u>Diploma</u> (cópia Simples) OU <u>Certidão/Declaração de Conclusão do Curso</u> (cópia simples) E Histórico Escolar (Cópia Simples), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
---------------	---

2.4.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

3.3. As etapas serão aplicadas na cidade de Vila Velha/ES.

3.3.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADÉ e da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público, das quais **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.**

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e



processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no **Cronograma Previsto - ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos horários de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

MANHÃ	TARDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

4.6.1.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.1.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)**.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto os candidatos que se enquadrem na Lei Municipal nº 5.716 de 19 de fevereiro de 2016, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.8.1. Para a realização da inscrição com isenção o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.



4.8.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o Horário do Estado do Espírito Santo.

4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto bancário, para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, **serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.**

4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto bancário no prazo estabelecido nos subitens **4.8.3.2** e **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e horário, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo.



4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão do boleto bancário via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, demais legislações pertinentes e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público, desde que não ultrapasse o total de 20%.

5.1.1. Somente haverá vaga imediata para cargos que possuem 5 (cinco) ou mais vagas.



5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos convocados para a contratação deverão comparecer na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.5 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.

5.5.1.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, por ocasião da chamada.

5.5.2. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da chamada, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses.

5.5.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

5.5.4. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas pela legislação pertinente.

5.5.4.1. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. **5.7.** Após a contratação no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.



6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos:: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico (original ou cópia simples), atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Público ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 8 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.18 deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da chamada, mencionada no subitem 5.5.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado do Espírito Santo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

7.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas a candidatos negros, na forma da Lei Municipal nº 6.131/ 2019.

7.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.4. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá marcar esta opção no momento da inscrição via internet e enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples do CPF e autodeclaração de próprio punho ORIGINAL, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição, **até o último dia do pagamento**, conforme indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.



7.2. A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada ao negro será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

7.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada ao negro nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado do Espírito Santo.

7.3. O candidato que não se declarar no ato da inscrição e deixar de entregar a documentação estabelecida no subitem 7.1.4, ou entregá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

7.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.8.1. A Prefeitura de Vila Velha/ES poderá aferir, a qualquer tempo, a veracidade das informações e do enquadramento do candidato na cota reservada aos negros, em observância ao determinado no art. 3º da Lei Municipal nº 6.131/2019.

7.8.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

8.1.1.1. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade,



que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 9.15.

8.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Provas Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários das etapas referir-se-ão ao Horário do Estado do Espírito Santo.

9.5. Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.



9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário.

Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem **9.7** deste Edital.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.



9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Poderá ser realizada a coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Processo Seletivo Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;



- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 9.21.3.
- 9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- 9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
- 9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 9.19. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
- 9.19.1. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.19.2. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 9.19.3. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
- 9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
- 9.21. **O tempo total de realização das provas será de 3h.**
- 9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
- 9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
- 9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- 9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
- 9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
- 9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**



9.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.25. No dia da realização da Prova Objetiva na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP (Comunicado Oficial de Convocação para Prova).

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada dentro das horas indicadas no subitem 9.21.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.5.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas, se for exigido.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

NÍVEL MÉDIO
CARGOS: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias.



Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Noções de Informática	10	1,5	15
Ética e Legislação na Administração Pública	10	1,0	10
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
TOTAIS	60	-	100

10.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA, quando for exigido, em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato é único responsável pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão de Respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

10.10. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.11. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado do Espírito Santo), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

10.12. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1. A nota final para a classificação para o Curso Introdutório de Formação Inicial será a nota final da Prova Objetiva.

11.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público, observados os critérios de desempate deste edital.



11.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) obter a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obter a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública;
- c) obter a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obter a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Informática;
- e) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem 11.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

11.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 11.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **ANEXO II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

12. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

12.1. Será realizado Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do IBADÉ.

12.1.1. Participarão desta etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do posicionamento indicado abaixo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação:

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	NEGRO***
ACE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	45º	3º	12º

ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
REGIÃO	AC*	PCD**	NEGRO***
I	37º	03º	10º
II	37º	03º	10º
III	37º	03º	10º
IV	37º	03º	10º



V	37º	03º	10º
----------	-----	-----	-----

Legenda: *AC - Ampla concorrência / ** PCD - Pessoa com deficiência / *** NEGRO

12.1.1.1. Caso não tenha candidato negro suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

12.1.1.2. Caso não tenha candidato PCD suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

12.1.1.3. Serão convocados pela listagem da ampla concorrência todos os candidatos que estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **12.1.1**, independente de concorrer às vagas reservadas para PCD ou para negro.

12.1.1.4. Serão convocados pela listagem de negro os candidatos não convocados pela ampla concorrência, até o posicionamento definido no subitem **12.1.1**.

12.1.1.5. Serão convocados pela listagem de PCD os candidatos não convocados pela listagem de ampla concorrência ou pela listagem de negro até o posicionamento definido no subitem **12.1.1**.

12.1.1.6. Os candidatos que figurarem em mais de uma listagem constarão nos resultados de todas, observado o posicionamento definido no subitem **12.1.1**.

12.1.2. Para suprir as vagas remanescentes, considerando-se as possíveis desistências, antes do início do Curso Introdutório de Formação Inicial, poderão ser convocados outros candidatos classificados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

12.1.3. A convocação para a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial será feita por meio de Convocação a ser divulgada no site www.ibade.org.br.

12.1.4. A matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial obedecerá ao estabelecido na Convocação.

12.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial terá carga horária de 40 horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, em qualquer turno, de segunda a sexta-feira, a critério do IBADE, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes definidas mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

12.2.1. Será eliminado do Curso de Preparação o candidato que obtiver frequência inferior a 75% e aproveitamento menor que 60% na Prova Final.

12.3. Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso Introdutório de Formação Inicial, como transporte, alimentação, etc., correrão a expensas do candidato.

12.4. Após a aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial será processada a classificação final dos candidatos.

12.5. Do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial caberá recurso, conforme previsto no **item 13** deste Edital.

12.6. O resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial será publicado nos sites www.ibade.org.br e.

12.7. O conteúdo básico para o Curso Introdutório de Formação Inicial será:

12.7.1. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- UNIDADE 1 - Acolhimento;
- UNIDADE 2 - Conhecendo o SUS;
- UNIDADE 3 - Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças;
- UNIDADE 4 - Conhecer as estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município;
- UNIDADE 5 - Controle Social no SUS;
- UNIDADE 6 - História do PACS/PSF/ESF;



- UNIDADE 7 – As atribuições do ACS;
- UNIDADE 8 – Ser ACS;
- UNIDADE 9 - O ACS ontem e hoje;
- UNIDADE 10 - Ética no trabalho do ACS;
- UNIDADE 11 – Comunicação;
- UNIDADE 12 - Técnica de Entrevista;
- UNIDADE 13 - Trabalho em Equipe;
- UNIDADE 14 - Visita domiciliar;
- UNIDADE 15 - Cadastramento das Famílias;
- UNIDADE 16 - Conhecendo a comunidade através dos mapas;
- UNIDADE 17 – Utilização do Sistema E SUS.

12.7.2. Agentes de Combate a Endemias será realizado em três módulos, sendo:

- a) Políticas Públicas de Saúde;
- b) Saúde, Família e Ambiente;
- c) O Processo de Trabalho.

12.8. Ao final do Curso de Preparação o candidato realizará a Prova Final Objetiva de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

12.8.1. O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento superior a 60% no total da Prova Final.

12.9. Reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial, o candidato será reprovado no Processo Seletivo Público, não lhe assistindo direito de ingresso ao cargo público efetivo.

12.10. Demais informações acerca do Curso Introdutório de Formação Inicial e da Prova Final estarão disponíveis na Convocação para a etapa.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

13.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado do Espírito Santo.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.3.2. As Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos.

13.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial.



13.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

13.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **13.1 e 13.4.**

13.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 23h59 (Horário do Estado do Espírito Santo), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

13.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. A nota final do Processo Seletivo Público será a soma das notas finais da Prova Objetiva e do Curso Introdutório de Formação Inicial.

14.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate deste edital.

14.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) obtiver a maior nota na Prova Final do Curso de Formação;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública;
- d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Informática;
- f) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

14.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem 14.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

14.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 14.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo **de** 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **ANEXO II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todos o período de validade do mesmo.

15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

15.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* nos sites www.ibade.org.br e www.vilavelha.es.gov.br publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha..

15.5. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Vila Velha/ES

15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.7. O candidato contratado será cientificado por meio da publicação no Diário Oficial do município de Vila Velha e site www.vilavelha.es.gov.br

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, sob sua responsabilidade.

15.9. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.

15.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Público e do IBADE e, em última instância, junto a assessoria jurídica do IBADE.

15.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.12. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.



15.13. A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES e o IBADÉ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Público.

15.14. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.15. O IBADÉ e a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

15.16.1 A impugnação deverá ser protocolada no site www.ibade.org.br ou encaminhada através do e-mail atendimento@ibade.org.br, dentro do prazo estipulado.

15.17. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

15.18. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Vila Velha/ES, 15 de janeiro de 2024.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência

	ENSINO MÉDIO							
CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC ¹	VAGA PCD ²	VAGA NEGRO	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
A01	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	01	-	-	01	02 (dois) Salários Mínimos

ENSINO MÉDIO CARGO: A02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REQUISITO: Ensino Médio completo. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS REMUNERAÇÃO: 02 (dois) SALÁRIOS MÍNIMOS					
REGIÃO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA	VAGA AC¹	VAGA PCD²	VAGA NEGRO	TOTAL DE VAGAS
REGIÃO I 1)Coqueiral de Itaparica; 2)Jaburuna; 3)Prainha; 4)Divino Espírito Santo 5)Praia das Gaivotas.	Boa Vista I e II, Centro, Cocal, Coqueiral de Itaparica, Cristóvão Colombo, Divino Espírito Santo, Glória, Ilha dos Ayres, Itapuã, Jaburuna, Jockey de Itaparica, Olaria, Praia da Costa, Parque das Gaivotas, Praia de Itaparica, Prainha, Prainha da Glória, Residencial Coqueiral, Soteco, Vista da Penha e outros bairros vizinhos que possam ser incluídos na região por modificação da territorialização.	04	01	01	06

REGIÃO II 1)Araças; 2)Ibes; 3)Jardim Colorado; 4)Vila Nova; 5)Novo México.	Araças, Darly Santos, Pontal das Garças, Guaranhuss, Vila Guaranhuss, Nova Itaparica, Ibes, N. Senhora da Penha, Jardim Guadalajara, Santa Inês, Jardim Colorado, Brisamar, Santos Dumont, Ilha dos Bentos, Novo México, Vila Nova, Santa Monica Popular, Jardim Asteca, Guadalupe, Jardim São Paulo e outros bairros vizinhos que possam ser incluídos na região por modificação da territorialização.	03	01	01	05
REGIÃO III 1)Dom João Batista; 2)Paul; 3)Santa Rita; 4)Vila Batista; 5)Vila Garrido; 6)Ataíde.	Alecrim, Alvorada, Argolas, Aribiri, Ataíde, Atalaia, Capuaba, Cavalieri, Dom João Batista, Garoto, Ilha da Conceição, Ilha das Flores, Industrial, Morro do Philips, Nossa Senhora da Penha II, Paul, Pedra dos Búzios, Planalto, Primeiro de Maio, Santa Rita, Vila Batista, Vila Garrido, Zumbi dos Palmares e outros bairros vizinhos que possam ser incluídos na região por modificação da territorialização.	02	-	-	02
REGIÃO IV 1)São Torquato;	Alvorada, Cobi de Cima, Cobi de Baixo, Cobilândia, Chácara do Conde,	03	01		05

2)Vale Encantado; 3)Jardim Marilândia; 4)Rio Marinho.	Ipessa, Jardim do Vale, Jardim Marilândia, Morro de Boa Vista, Nova América, Rio Marinho, Sagrada Família, Santa Clara, São Torquato, Vale Encantado e outros bairros vizinhos que possam ser incluídos na região por modificação da territorialização.			01	
REGIÃO V 1)Barramares; 2)Barra do Jucu; 3) Ponta da Fruta; 4)Terra Vermelha; 5)Ulisses Guimarães; 6)Riviera da Barra; 7)Jabaeté; 8)Morada da Barra.	Barramares, Cidade da Barra, Mangal, Barra do Jucu, Riviera da Barra, Praia da Concha, Santa Paula 1 e 2, Ponta da Fruta, Nova P. Fruta, Morro Lagoa, Balneário P. da Fruta, Retiro Congo, Interlagos, Morada do Sol, Córrego Sete, Itanhangá, Terra Vermelha, João Goulart, Brunella, Loteamento Estrela, Normília da Cunha, Xuri, Morada Barra, Resid. Jabaeté, Vila Majeski, Camboapina, Ulisses Guimarães, 23 de Maio, Praia dos Recifes e São Conrado e outros bairros vizinhos que possam ser incluídos na região por modificação da territorialização.	03	-	01	04

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	16/01 a 15/02/2024
Solicitação de isenção do valor da inscrição	17 e 18/01/2024
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	24/01/2024
Recurso contra o indeferimento da isenção	25 e 26/01/2024
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	31/01/2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	16/02/2024
• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e NEGRO/INDÍGENA • Divulgação preliminar das inscrições	21/02/2024
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e NEGRO/INDÍGENA • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	22 e 23/02/2024
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e NEGRO/INDÍGENA • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	27/02/2024
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	29/02/2024
Realização da Prova Objetiva	03/03/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	04/03/2024
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	05 e 06/03/2024
• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito definitivo	13/03/2024

• Resultado preliminar da Prova Objetiva	
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/03/2024
- Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva - Resultado final da Prova Objetiva - Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial	20/03/2024
Matrícula para o Curso Introdutório de Formação Inicial	21 e 22/03/2024
Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial	25/03 a 02/04/2024
Resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial	08/04/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial	09 e 10/04/2024
- Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Curso Introdutório de Formação Inicial - Resultado preliminar do Processo Seletivo Público	15/04/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Público	16 e 17/04/2024
- Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Processo Seletivo Público - Resultado final do Processo Seletivo Público	23/04/2024

****As datas poderão ser alteradas a critério da Prefeitura de Vila Velha /ES ou do IBADE.**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.



INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambiente Microsoft Office). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativo para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceito: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Lei nº 1.079/50 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; artigos 6º, 74 a 79. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Governança corporativa e Compliance (conformidade).

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil. Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação Popular e Controle Social. Humanização do SUS. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011. Determinantes Sociais da Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Vigilância epidemiológica, história natural e prevenção de doenças e vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Notificação compulsória - Doenças, Normas e Orientações. A organização social e comunitária. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos



de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Atividades e estratégias de combate a dengue (Instruções para pessoal de combate ao vetor - Manual de normas técnicas. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde.). Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 – dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Níveis de Prevenção de Doenças.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I- Realizar mapeamento de sua área;
- II- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- III- Identificar Indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- IV- Identificar áreas de risco;
- V- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário;
- VI- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- VII- Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- VIII- Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- IX- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças;



- X- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- XI- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- XII- Executar outras atribuições correlatas à função.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- I- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE) da sua zona;
- II- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e PE em municípios não infestados, conforme orientação técnica;
- III- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- IV- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- V- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- VI- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI) indicados para cada situação;
- VII- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- VIII- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso pelo ACS;
- IX- Encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade de Atenção Primária de Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- X- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- XI- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
- XII- Reunir-se sistematicamente com a equipe da Atenção Primária de Saúde para trocar informações sobre casos suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de



abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;

XIII- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho durante as visitas domiciliares;

XIV- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;

XV- Deixar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Abastecimento (PA);

XVI- Realizar ações de educação em saúde e manejo ambiental.